



## **LEI Nº 1.045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

### **Cria cargo no Quadro Permanente de Servidores do Levy Prev e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Quadro Permanente de Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Levy Prev, instituído pela Lei nº 996 de 22/10/2018, o cargo em comissão de Assessor Especial Previdenciário.

**Art. 2º** - O cargo criado pelo caput do artigo anterior, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do Levy Prev, terá seus vencimentos correspondente à categoria CDA – 3 do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian.

**Art. 3º** – O Anexo I desta Lei apresenta a tabela do cargo, sua lotação, vaga aberta e valor da remuneração; o ANEXO II apresenta os requisitos e, o Anexo III as características do cargo e suas atribuições.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias daquela autarquia previdenciária municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
**Prefeito**



### **Anexo I Do cargo:**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vagas</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração</b>
Assessor Especial Previdenciário	Diretoria Executiva	01	CDA-3	R\$ 1.528,14

### **Anexo II Dos requisitos:**

- 01** – Ter nível de escolaridade não inferior ao nível médio;
- 02** – Estar devidamente capacitado para o exercício regular de atividades no mercado financeiro nacional, nos termos da legislação federal aplicável; e,
- 03** – Deter, comprovadamente, conhecimentos em ciências da computação e informática.

### **Anexo III Das atribuições:**

**01** – Assessorar a Diretoria Executiva no preparo e encaminhamentos de dados previdenciários, fiscais, financeiros e de investimentos para os sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia e do Tribunal de Contas do Estado, fazendo zelar pelo cumprimento de prazos, veracidade de dados e de documentações a serem encaminhadas;

**02** – Assessorar e acompanhar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e Contábil no exame de matérias pertinentes a suas atribuições legais e de relacionamento com as demais áreas de governança do Levy Prev, e,

**03** – Prestar assessoramento, quando solicitado, a todos os demais órgãos de governança do Instituto, no âmbito de suas atribuições funcionais.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro  
Prefeito**